



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM

03/06/2020 no jornal

LEI Nº 3716/2020

Diário Ofic. Elet. n.º 2006

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 118.896,00 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 118.896,00 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
10.003 – DIRETORIA DE VIAS RURAIS
15.451.0011.2009 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 118.896,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 118.896,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 118.896,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 118.896,00

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA **4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR/DIRETORIA DE VIAS RURAIS/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2020, APROVADA PELA LEI Nº 3600/2019, DE 27/06/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 27 DE MAIO DE 2020.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL